

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO Nº 111/2025**

O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 67 – Centro, Mongaguá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.506/0001-83, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde Sra. Luciana Ticianeli Piva, CPF: Nº 286.810.878-43, e, de outro lado, a empresa CIRURGICA OLÍMPIO EIRELI, com sede a Rua João Antônio Sicoli, nº 560, no bairro Jardim Maracanã, na cidade de São José do Rio Preto, no estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.140.868/0001-50, neste ato representado por sua Administradora Sra. Marcia Aparecida de Moraes Olimpio, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 15.627.859, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) nº 059.545.958-79, doravante denominada DETENTORA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de medicamentos para a rede municipal de saúde**, a fim de saciar a demanda apresentada pelos diferentes equipamentos de saúde do município, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificado no **Termo de Referência, Anexo** do Pregão Eletrônico nº 000/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do medicamento deverá ocorrer após 10

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 08 – COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Acebrofilina 10mg/ml 120ml Cada frasco de 120ml contém 10mg/ml de acebrofilina xarope, frasco identificado com número de lote e data de validade.	FR	4200	CIMED	R\$ 4,500	R\$ 18.900,00
3	Acetilcisteína 100mg/ml Cada ampola de 3ml contém 100mg de acetilcisteína, ampola identificada com número de lote de data de validade.	AMP	3600	UNIAO Q	R\$ 4,300	R\$ 15.480,00
4	Acetilcisteína Xarope 20mg/ml 120ml Cada frasco de 120ml contém 20mg/ml de acetilcisteína; cada frasco deve conter numero de lote e data de validade.	FR	3600	EMS	R\$ 4,200	R\$ 15.120,00
5	Acetilcisteína Xarope 40mg/ml 120ml Cada frasco de 120ml contém 40mg/ml de acetilcisteína, cada frasco deve conter, número do lote e data de validade.	FR	3600	EMS	R\$ 6,510	R\$ 23.436,00
38	Ambroxol 15mg/5ml 120ml Infantil Cada frasco de 120ml contém 15mg/5ml de cloridrato de ambroxol, frasco identificado com número de lote e data de validade.	FR	4800	HIPOLABOR	R\$ 3,000	R\$ 14.400,00
39	Ambroxol 30mg/5ml 120ml Adulto Cada frasco de 120ml contém 30mg/5ml de cloridrato de ambroxol, frasco identificado com número de lote e data de validade.	FR	4800	CIMED	R\$ 3,980	R\$ 19.104,00
42	Aminofilina 100mg Cada comprimido contém 100mg de	CPR	72000	HIPOLABOR	R\$ 0,050	R\$ 3.600,00

MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO:05 954595879



	aminofilina, blister identificado com número de lote e data de validade.					
43	Aminofilina 240mg/10ml Cada ampola de 10ml contém 24mg de aminofilina por ml, ampola identificada com número de lote e data de validade.	AMP	6000	HIPOLABOR	R\$ 1,900	R\$ 11.400,00
161	Dropropizina 3mg/ml 120ml Cada frasco de 120ml contém 3mg/ml de dropropizina, frasco identificado com numero de lote e data de validade.	FR	2400	BIO SINTÉTICA	R\$ 6,750	R\$ 16.200,00
186	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml 20ml Cada frasco de 20ml contém 5mg de bromidrato de fenoterol por ml, frasco gotejador identificado, com número de lote e data de validade.	FR	600	HIPOLABOR	R\$ 0,100	R\$ 60,00
231	Ipatrópio, Brometo 0,025% 20ml Cada frasco de 20ml contém 0,025% de brometo de ipatrópio por ml de solução para inalação, frasco identificado com número de lote e data validade.	FR	600	PRATI	R\$ 1,370	R\$ 822,00
333	Salbutamol 2mg/5ml Solução Oral Cada frasco de 120ml contém 2mg /5ml da solução de salbutamol, frasco identificado com número de lote e data de validade.	FR	1200	PRATI	R\$ 2,120	R\$ 2.544,00
334	Salbutamol, sulfato 100µG/dose aerosol 100 doses Cada frasco com 100doses contém 100µG/dose da substância sulfato de salbutamol, frasco identificado com número de lote e data de validade.	FRS	6000	PHARMA SCIENCE	R\$ 11,250	R\$ 67.500,00
361	Terbutalina 0,5mg/1ml Cada ampola de 1ml contém 0,5mg de sulfato de terbutalina, ampola identificada com número de lote e data de validade.	AMP	6000	UNIAO Q	R\$ 1,250	R\$ 7.500,00

LOTE 13 – COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	Água destilada 05ml Cada ampola de 05ml contém água bidestilada estéril e apirogênica para injeção, ampola identificada com número de lote e data de validade.	AMP	24000	SAMTEC	R\$ 0,400	R\$ 9.600,00
23	Água destilada 10ml Cada ampola de 10ml contém água bidestilada estéril e apirogênica para injeção, ampola identificada com número de lote e data de validade.	AMP	60000	SAMTEC	R\$ 0,3000	R\$ 18.000,00

MARCIA APARECIDA DE MORAIS
954595879



69	Bicarbonato de sódio 8,4%/10ml Cada ampola contém 8,4% de bicarbonato de sódio em 10ml, ampola identificada com número de lote e data de validade.	AMP	2400	SAMTEC	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
70	Bicarbonato de sódio 8,4%/250ml Frasco de 250ml contendo 8,4% de bicarbonato de sódio, frasco identificada com número de lote e data de validade.	FR	240	JP	R\$ 25,000	R\$ 6.000,00
78	Cálcio, gluconato 10% / 10ml Cada ampola de 10ml contém 100mg de gluconato de cálcio por ml, ampola identificada com número de lote e data de validade.	AMP	1200	ISOFARMA	R\$ 3,000	R\$ 3.600,00
114	Cloreto de Potássio 19,1% / 10ml Cada ampola de 10ml contém 19,1% de cloreto de potássio, ampola identificada com número de lote e data de validade.	AMP	4800	SAMTEC	R\$ 0,500	R\$ 2.400,00
115	Cloreto de Potássio 6% 100ml Cada frasco de 100ml contém cloreto de potássio 6%, frasco contendo numero do lote e data de validade.	FR	600	PRATI	R\$ 2,500	R\$ 1.500,00
116	Cloreto de Sódio 0,9% / 10ml Cada ampola de 10ml contém 0,9% de cloreto de sódio, ampola identificada com número de lote e data de validade.	AMP	4800	SAMTEC	R\$ 0,350	R\$ 1.680,00
117	Cloreto de Sódio 20% / 10ml Cada ampola de 10ml contém 20% de cloreto de sódio, ampola identificada com número de lote e data de validade.	AMP	4800	SAMTEC	R\$ 0,600	R\$ 2.880,00
196	Fosfato de sódio monobásico+fosfato de sódio dibásico 130ml Cada frasco com 130ml contém 16g de fosfato de sódio monobásico + 6g de fosfato de sódio dibásico por 100ml de solução. Em frasco plástico descartável devendo ter cânula retal previamente lubrificada. Frasco identificado com número de lote e data de validade.	FRS	960	JP	R\$ 7,000	R\$ 6.720,00
205	Glicose 25% / 10ml Cada ampola de 10ml a 25% contém 250mg de glicose, ampola identificada com número de lote e data de validade.	AMP	7200	EQUIPLEX	R\$ 0,800	R\$ 5.760,00
206	Glicose 50% / 10ml Cada ampola de 10ml a 50% contém 500mg de glicose, ampola identificada com número de lote e data de validade.	AMP	9600	EQUIPLEX	R\$ 1,000	R\$ 9.600,00

MARCIA APARECID A DE MORAIS OLIMPIO:05 954595879

260	Magnésio, sulfato 10% Cada ampola de 10ml contém 100mg de sulfato de magnésio; ampola identificada com número de lote e data de validade.	AMP	2400	SAMTEC	R\$ 2,000	R\$ 4.800,00
261	Magnésio, sulfato 50% Cada ampola de 10ml contém 500mg de sulfato de magnésio, ampola identificada com número de lote e data de validade..	AMP	240	SAMTEC	R\$ 6,000	R\$ 1.440,00
332	Sais para reidratação oral Cada envelope de 27,9g contém 3,5g de cloreto de sódio, 1,5g de cloreto de potássio, 2,9g de citrato de sódio diidratado, 20,0g de glicose anidra, envelope identificado com número de lote e data de validade.	ENV	6000	NATULAB	R\$ 2,000	R\$ 12.000,00
341	Solução de Eletrólitos 500ML (Expansor Plasmático) Solução de eletrólitos fisiologicamente balanceada, bolsa de 500ml em sistema fechado, contendo cloreto de sódio 0,526%, gliconato de sódio 0,502%, acetato de sódio tri-hidratado 0,368%, cloreto de potássio 0,037%, cloreto de magnésio hexahidratado 0,03%, bolsa identificada com número de lote e data de validade.	BOLSA	240	HALEX ISTAR	R\$ 30,000	R\$ 7.200,00
342	Solução Fisiológica Cloreto de Sódio 0,9% 1000ml Solução Fisiológica Cloreto de Sódio 0,9% 1000ml em bolsa, sistema fechado, bolsa identificada com número de lote na embalagem.	BOLSA	6000	JP	R\$ 10,000	R\$ 60.000,00
343	Solução Fisiológica Cloreto de Sódio 0,9% 100ml Solução Fisiológica Cloreto de Sódio 0,9% 100ml em bolsa, sistema fechado, bolsa identificada com número do lote e data de validade.	BOLSA	54000	JP	R\$ 3,900	R\$ 210.600,00
344	Solução Fisiológica Cloreto de Sódio 0,9% 250ml Solução Fisiológica Cloreto de Sódio 0,9% 250ml em bolsa, sistema fechado, bolsa identificada com número de lote e data de validade.	BOLSA	24000	JP	R\$ 5,000	R\$ 120.000,00
345	Solução Fisiológica Cloreto de Sódio 0,9% 500ml Solução Fisiológica Cloreto de Sódio 0,9% 500ml em bolsa, sistema fechado, bolsa identificada com número de lote e data de validade.	BOLSA	24000	JP	R\$ 5,500	R\$ 132.000,00

MARCIA
APARECID
A DE
MORAIS
OLIMPIO:05
954595879



346	Solução Glicofisiológica 250ml Solução Glicosada à 5% + Solução Fisiológica à 0,9% 250ml em bolsa, sistema fechado, prazo de validade e número de lote na embalagem.	BOLSA	1200	JP	R\$ 6,890	R\$ 8.268,00
347	Solução Glicofisiológica 500ml Solução Glicosada à 5% + Solução Fisiológica à 0,9% 500ml em bolsa, sistema fechado, prazo de validade e número de lote na embalagem.	BOLSA	1200	JP	R\$ 4,890	R\$ 5.868,00
348	Solução Glicose 5% 250ml Solução de Glicose à 5% 250ml em bolsa, sistema fechado, prazo de validade e número de lote na embalagem.	BOLSA	2400	JP	R\$ 6,000	R\$ 14.400,00
349	Solução Glicose 5% 500ml Solução de Glicose à 5% 500ml em bolsa, com sistema fechado, prazo de validade e número de lote na embalagem.	BOLSA	2400	JP	R\$ 5,000	R\$ 12.000,00
350	Solução Manitol 20% 250ml Solução Manitol 20% 250ml em polipropileno, estéril, apirogênico, com o sistema TWIST-OFF de abertura, com data de esterelização, prazo de validade e número de lote na embalagem.	UNID	960	JP	R\$ 8,000	R\$ 7.680,00
351	Solução Ringer com Lactato Sódio 500ml Solução Ringer com Lactato de Sódio 500ml em bolsa, sistema Fechado, prazo de validade e número de lote na embalagem.	BOLSA	4800	JP	R\$ 7,000	R\$ 33.600,00

LOTE 23 – COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
76	Bromoprida 4mg/ml 20ml Cada Frasco de 20ml contém 4mg/ml de bromoprida gotas. Frasco identificado com numeor de lote e data de validade.	FRS	1200	NATIVITA	R\$ 3,050	R\$ 3.660,00
148	Dimenidrinato + Piridoxina 20ml Gotas Cada frasco de 20ml contém 25mg/ml de dimenidrinato + 5mg/ml de cloridrato de pridoxina, frasco gotejador identificado com número de lote e data de validade.	FR	2400	NEO QUIMICA	R\$ 6,000	R\$ 14.400,00
149	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg / 1ml Cada ampola de 1ml contém 50mg de dimenidrinato + 50mg de cloridrato	AMP	12000	UNIAO Q	R\$ 0,100	R\$ 1.200,00

MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO:05 954595879



LOTE 33 – COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
46	Amitriptilina 25mg Cada comprimido contém 25mg de cloridrato de amitriptilina, blister identificado com número de lote e data de validade.	CPR	360000	EMS	R\$ 0,130	R\$ 46.800,00
83	Carbonato de Lítio 300mg Cada comprimido contém 300mg da substância carbonato de lítio, blister identificado com número de lote e data de validade.	CPR	120000	BIOLAB	R\$ 0,350	R\$ 42.000,00
109	Clomipramina 25mg Cada comprimido contém 25mg de clomipramina, blister identificado com número de lote e data de validade.	CPR	57600	EMS	R\$ 1,000	R\$ 57.600,00
123	Clorpromazina 100mg Cada comprimido contém 100mg de cloridrato de clorpromazina, blister identificado com número de lote e data de validade.	FR	120000	UNIAO Q	R\$ 0,300	R\$ 36.000,00
124	Clorpromazina 25mg Cada comprimido contém 25mg de cloridrato de clorpromazina, blister identificado com número de lote e data de validade.	CPR	84000	CRISTALIA	R\$ 0,260	R\$ 21.840,00
125	Clorpromazina 25mg/5ml Cada ampola de 5ml contém 25mg de cloridrato de clorpromazina, ampola identificada com número de lote e data de validade.	AMP	600	CRISTALIA	R\$ 2,410	R\$ 1.446,00
126	Clorpromazina 40mg/ml Sol. Oral 20ml Cada frasco de 20ml contém 40mg/ml de cloridrato de clorpromazina, frasco identificado com número de lote e data de validade.	FR	240	CRISTALIA	R\$ 6,820	R\$ 1.636,80
208	Haloperidol 2mg/ml Sol. Oral 20ml Cada frasco de 20ml contém 2mg/ml de haloperidol, frasco identificado com número de lote e data de validade.	FR	720	UNIAO Q	R\$ 4,380	R\$ 3.153,60
209	Haloperidol 5mg Cada comprimido contém 5mg de haloperidol, blister identificado com número de lote e data de validade.	CPR	108000	UNIAO Q	R\$ 0,150	R\$ 16.200,00
210	Haloperidol 5mg/ml Cada ampola de 1ml contém 5mg de haloperidol, ampola identificada com número de lote e data de validade.	AMP	1200	FRESENIUS	R\$ 2,000	R\$ 2.400,00

MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO:05 954595879



211	Haloperidol decanoato 5mg/ml Cada ampola de 1ml contém 70,52mg/ml equivalente a 50mg/ml de haloperidol, ampola identificada com número de lote e data de validade.	AMP	1200	UNIAO Q	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
244	Levomepromazina 100mg Cada comprimido contém 100mg de levomepromazina, blister identificado com numero do lote e data de validade.	CPR	48000	HIPO LABOR	R\$ 0,850	R\$ 40.800,00
243	Levomepromazina 25mg Cada comprimido contém 25mg de levomepromazina, blister identificado com numero do lote e data de validade.	CPR	60000	CRISTALIA	R\$ 0,560	R\$ 33.600,00
245	Levomepromazina 4% Sol. Oral 20ml Cada frasco de 20ml contém 4% de levomepromazina, frasco identificado com número de lote e data de validade.	FR	3000	CRISTALIA	R\$ 11,870	R\$ 35.610,00
303	Nortriptilina, cloridrato 25mg Cada comprimido contém 25mg da substância cloridrato de nortriptilina, blister identificado com número de lote e data de validade.	CAP	36000	CELLERA	R\$ 0,350	R\$ 12.600,00
316	Periciazina 4% Sol. Oral 20ml Cada frasco de 20ml contém 40mg/ml de periciazina, frasco identificado com número de lote e data de validade.	FR	1200	BLANVER	R\$ 1,000	R\$ 1.200,00
365	Tioridazina, cloridrato 100mg Cada comprimido contém 100mg da substância cloridrato de tioridazina, blister identificado com número de lote e data de validade.	CPR	6000	GENON	R\$ 1,650	R\$ 9.900,00

LOTE 37 – COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
248	Levotiroxina sódica 100µG Cada comprimido contém 100µG da substância levotiroxina sódica, blister identificado com número de lote e data de validade.	CPR	180000	MERCK	R\$ 0,097	R\$ 17.460,00
249	Levotiroxina sódica 25µG Cada comprimido contém 25µG da substância levotiroxina sódica, blister identificado com número de lote e data de validade.	CPR	300000	MERCK	R\$ 0,096	R\$ 28.800,00

PARÁGRAFO OITAVO – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

PARÁGRAFO NONO – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

PARÁGRAFO QUARTO – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador da Ata a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO OITAVO – Na hipótese de não comprovação da existência de fato



MARCIA
APARECIDA
A DE
MORAIS
OLIMPIO:05
954595879

superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO NONO – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto parágrafos sexto e sétimo, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticado no mercado
- e) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços
- f) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços
- g) O cancelamento do registro de preços por parte da administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente
- h) O cancelamento de registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula

termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Como disposto pelo Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024 no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos e atas firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Gestor da Ata será o Sr. José Roberto da Silva Jardim ocupante do cargo de Coordenador da Urgência e Emergência.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal Técnico da Ata será o Sr. Bruno Leonardo de Abreu ocupante do cargo de Farmacêutico/Coordenador da Assistência Farmacêutica.

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Gestor da Ata o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 21 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO SEXTO – Compete ao Fiscal da Ata o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 22 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada de devida nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os objetos com avarias ou defeitos.



PARÁGRAFO QUARTO – Os medicamentos somente serão considerados aceitos após conferência e aprovação pelo almoxarifado da farmácia central, ficando sujeito a substituição desde que comprovada preexistência de defeitos, a má fé do fornecedor ou as condições de transporte embalagens que comprometam a integridade do produto.

PARÁGRAFO QUINTO – Os medicamentos deverão ser acondicionados em sua embalagem original fechado e atender plenamente á descrição e características constantes no presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO – A entrega dos medicamentos deverá ser realizada pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas á legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO NONO – Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador inerentes á manutenção da regular execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO – A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata e Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUARTO – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEXTO – A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou da Ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO OITAVO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO NONO – As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser



MARCIA
APARECIDA
A DE
MORAIS
OLIMPIO:05
954595879

aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas cláusula oitava, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A respectiva despesa decorrente da presente prestação de serviço, correrá na seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	Dotação
Saúde	02.09.00/10.301.0009.2033/3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A interpretação e aplicação dos termos contratuais

serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de MONGAGUÁ – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Mongaguá, 14 de maio de 2.026.

LUCIANA
TICIANELI

Assinado de forma digital por
LUCIANA TICIANELI
PIVA:28681087843
Dados: 2026.05.15 16:41:34 -03'00'

PIVA:28681087843

Contratante

Prefeitura Municipal de Mongaguá

Luciana Ticianeli Piva

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 286.810.878-43

MARCIA APARECIDA DE MORAIS
OLIMPIO:05954595879

Digitally signed by MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO:05954595879
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF-AT, OU=Idocofranquia, OU=9313135000181, OU=AC SIngularID Multipla, CN=MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO:05954595879
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.05.15 07:52:03-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

79

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI

CNPJ nº.: 01.140.868/0001-50

Marcia Aparecida de Moraes Olimpio

Cargo: Administradora

CPF: 059.545.958-79 e RG: 15.627.859

Testemunhas:

1.

2.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 111/2025
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Mongaguá

Contratado: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI

Ata de Registro de Preços de Origem nº 025/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **Aquisição de medicamentos para a rede municipal de saúde**, a fim de saciar a demanda apresentada pelos diferentes equipamentos de saúde do município, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificado no **Termo de Referência, Anexo** do Pregão Eletrônico nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transição

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 14 de maio de 2026

PREFEITURA DA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

Luciana Ticianeli Piva
Secretária Municipal de Saúde
CPF. nº 286.810.878-43

Responsáveis pela homologação do Certame

Luciana Ticianeli Piva
Secretária Municipal de Saúde
CPF. nº 286.810.878-43
Assinatura: _____

LUCIANA
TICIANELI
PIVA:286810878
43

Assinado de forma digital
por LUCIANA TICIANELI
PIVA:28681087843
Dados: 2026.05.15
16:43:36 -03'00'

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Luciana Ticianeli Piva
Secretária Municipal de Saúde
CPF. nº 286.810.878-43
Assinatura: _____

LUCIANA
TICIANELI
PIVA:286810878
43

Assinado de forma digital
por LUCIANA TICIANELI
PIVA:28681087843
Dados: 2026.05.15
16:43:56 -03'00'

PELA CONTRATADA:

Marcia Aparecida de Moraes Olimpio
Administradora
Representante Legal
CPF. nº 059.545.958-79
Assinatura: _____

MARCIA APARECIDA
DE MORAIS
OLIMPIO:05954595879

Digitally signed by MARCIA APARECIDA DE MORAIS
OLIMPIO:05954595879
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videconferencia, ou=09313135000181, ou=AC SyngularID Multiple, cn=MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO:05954595879
Reason: I am the author of this document
Date: 2026.05.15 07:54:03-03'00'
Location:
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

ORDENADOR DE DESPESAS:

Luciana Ticianeli Piva
Secretária Municipal de Saúde
CPF. nº 286.810.878-43
Assinatura: _____

LUCIANA
TICIANELI
PIVA:2868108784
3

Assinado de forma digital
por LUCIANA TICIANELI
PIVA:28681087843
Dados: 2026.05.15
16:44:12 -03'00'

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.